



RESOLUÇÃO Nº 05 - CMDCA/CAMAÇARI

Dispõe sobre as inscrições habilitadas e inabilitadas do Processo Eleitoral para Compôr a Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para mandato de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de posse dos Conselheiros eleitos.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº. 216/91, alterada pela Lei Municipal nº. 859/2008 e em consonância com a Retificação do Edital 03/2020 e as deliberações da Comissão do Processo Eleitoral CMDCA 2020-2022, resolve tornar pública a relação de Entidades Habilitadas e Inabilitadas (Candidatas e Votantes), inscritas no Processo Eleitoral para Compôr a Representação da Sociedade Civil no CMDCA para mandato de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de posse dos Conselheiros eleitos

RESOLVE:

Art.1. Publicar Entidades Candidatas e Votantes Habilitadas:

Nº	ORGANIZAÇÕES CANDIDATAS
01	ACEBA – Associação Comunitária Buris de Abrantes
02	APITO – Associação Paulo Tonucci
03	INSTITUTO COMVIDA
04	FUNDAÇÃO EMAÚS
05	Escola Creche Comunitária Nossa Senhora do Amparo
Nº	ORGANIZAÇÕES VOTANTES
01	Associação Cultural BAMUCA

Art.2. Publicar Entidades Candidatas e Votantes Inabilitadas:

Nº	ORGANIZAÇÕES CANDIDATAS
01	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola - Por impedimento da alínea III do item 4.1 do edital. - Não atendimento ao item 3.3 do edital (ausência da alínea: h do item 3.1).
02	Escola Comunitária de Parafuso - Não atendimento ao item 3.3 do edital (ausência das alíneas: a, c, g, h, i, j do item 3.1). - Por impedimento da alínea III do item 4.1 do edital.
03	Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Novo Horizonte - Não atendimento ao item 3.3 do edital (ausência de todas as alíneas do item 3.1)
04	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camaçari - Não atendimento ao item 3.3 do edital. (ausência da alínea: d do item 3.1).
Nº	ORGANIZAÇÕES VOTANTES
	Não houve registro de organizações votantes inabilitadas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Camaçari, 09 de outubro de 2020.

Comissão Eleitoral



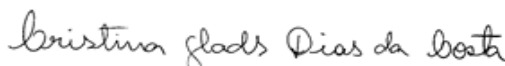
Monique Martins Rivas

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES



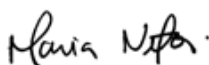
Anete Simões Santana Santos

Secretaria de Educação - SEDUC



Cristina Glads Dias da Costa

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais- APAE



Maria José Laranjeira de Oliveira Neta

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE